



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões 'JOÃO PEREIRA DA SILVA'

CNPJ 49.887.516/0001-99

RESOLUÇÃO N.º 02/2012

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA A CONCEDER CESTA BÁSICA AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA”

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**

VALDINEI DA SILVA FARIAS, Presidente da Câmara Municipal de Alvinlândia, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Alvinlândia, autorizado a conceder mensalmente uma Cesta Básica para cada servidor em efetivo exercício, composta dos seguintes itens.:-

Mesa Diretora: 2011/2012

Valdinei da Silva Farias
Presidente
José Eduardo Ultramari
Vice-Presidente
Alcídio Alves de Oliveira
1º Secretário
Claudineide Ap. da Silva Teruel
2ª Secretária
Aparecido Célio Horácio
Vereador
Ederley Marco dos S. Briquezzi
Vereador
Luiz Magno Russo
Vereador
Renato Teruel
Vereador
Valdemar Bischel Neto
Vereador

A	02	Pacotes de 5kg de Arroz tipo 1
B	02	Pacotes de 1kg de Feijão Cariquinha
C	03	Pacotes de 1kg de Açúcar Refinado
D	01	Pacote de 500g de Café Torrado e Moído
E	01	Pacote de 1kg de Sal Refinado
F	01	Pacote de 500g de Farinha de Mandioca
G	01	Pacote de 500g de Fubá
H	02	Pacote de 1kg de Farinha de Trigo
I	01	Pacote de 400g de Biscoito Doce
J	02	Pacotes de 500g de Macarrão com Ovos
K	04	Embalagens de 900ml de Óleo de Soja
L	03	Latas de 125g de Sardinha em Conserva
M	03	Latas de 350g de Extrato de Tomate
N	02	Embalagens de 400g de Achocolatado Pó
O	01	Pacote de 165g de Biscoito Recheado
P	01	Pacote de 400g de Biscoito Salgado



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões 'JOÃO PEREIRA DA SILVA'

CNPJ 49.887.516/0001-99

Q	03	Embalagem de 300g de Creme de Leite
R	03	Lata de 395g de Leite Condensado
S	02	Embalagem de 400g de Mistura de Bolo
T	05	Embalagens de 35g de Gelatina
U	01	Embalagem de Cesta Básica

Parágrafo 1º - Os servidores terão 10 (dez) dias, a partir do recebimento dos salários, para retirar a cesta junto a secretaria da Câmara Municipal

Parágrafo 2º - Não terão direito ao recebimento da cesta básica os servidores em licença para trato de interesse particular.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, podendo as mesmas serem suplementadas se necessário.

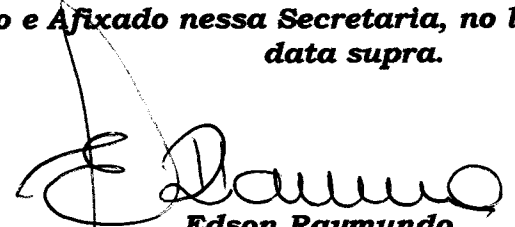
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2012

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 07 de Fevereiro de 2012.


Valdinei da Silva Farias
Presidente da Câmara
Rg. nº 22.933.335-7/SSP/SP

Publicado e Afixado nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Edson Raymundo
Diretor Administrativo
Rg. nº 29.425.592-8/SSP/

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**

Mesa Diretora: 2011/2012

Valdinei da Silva Farias
Presidente

José Eduardo Ultramari
Vice-Presidente

Alcídio Alves de Oliveira
1º Secretário

Claudineide Ap. da Silva Teruel
2ª Secretária

Aparecido Célio Horácio
Vereador

Ederley Marco dos S. Briquezi
Vereador

Luiz Magno Russo
Vereador

Renato Teruel
Vereador

Valdemar Bischel Neto
Vereador